

quando si annojano di dimrare della parte del Siara, sene vanno all'Apodi, e per la stessa cagione ritornano di belnuovo, quando loro piace, dall'Apodi al Siara. Questa popolazione é piantata in una ampia pianura: il cielo ó salubre, come pare lo sono l'aeque de farsene uso per bere: manca pero di vetto vaglie, impercioché í luoghi paludosi sono poche: il pesce pure non vi é a cagione dalla lontananza dal mare e quello che se trova é di un certo fiume detto Choró il quale non produce altre pesce, che una certa especie nomenata da loro Tarayras. Il missionario, che sopra intendeva a questa popolazione era un Prete Sebastiano (del cognome non ho notizia). Ce ne stavano ancora aliquanti pochi Tapuyi, aveano una chiesuola (si tale si poteva chiamare) un vecchio paramento cogli altri arredi da celebrare e niente altro. Deputato per questa missione fu il P. Francesco Leal. Ma passati aliquanti gli fu sustituito il P. Giuseppe Ignazio, il quale portó seco il fratello Macedo, accioche questo gli facesse la capella ed l'altare maggiore della chiesa, la quale fece dopo dipingere ed ivi collocó un imagine dell'Imacolata Concezione ed un altro di San Saverio: fece ancor mettere una campana grande il che piú autenticamente si vede nel libro detto della ricevuta e della spesa. Siu que e quello, che io posso informare e ragguagliare per l'ingrosso tralasciandone certe altre piccole bagatelle di poco o niun conto.

DOCUMENTOS

ALGUMAS DATAS DE SESMARIAS CEARENSES REGISTRADAS NA BAHIA

LIVRO 1.º DE SESMARIAS

Fas. 105—**Ant.º de Oliveira Vasconcos.** e seo irmão J.º Nes. de Oliveira. — Alvará de 6 de M.º de 1676.—2 legoas de terra —Começão da ponte e barra de Jaguaribe das terras de Ant.º Alves Barreto, correndo p.º a Costa, até o R.º das pedras. — **Cond.:** As mesmas anteriores (Condes. do Foral de S. A. Real)

Fas. 124—**Capm. João de Castro Cord.º,** José Coelho de Barros, e Frane.º de Almeida de Vena—Alvará de 2 de Mço. de 1677.—3 legs. de compr.º e úma de largo, q é a leg, á cada úm em quadra—No Ceará grde., na enseada pla. costa do mar, q pla. pte. do Sul, com o pr.º Sima, q fica da banda do Norte até o R. o ago a maré, q fica da pte. do Norte pla. costa

do mar, e se estiver já conced.^a a outrem, será d'onde a mma. dada acabar, entrará pla. costa p.^a o Sertão. **Conds.:** As mmas. do Foral.

Fas. 134v.—**Dor. Manoel de Mattos de Viveiros.**—Alvará de 20 de Abril de 1678—1 legoa em quadro.—No Ceará grde. pla. costa do mar, começando da pte. do Sul, desde onde acaba a dada do Capitão João de Castro Fragoso, José Coelho de Barros, Francisco d'Almeida Nuva, Admor. do Gentio do R.^o Gre., e vão continuando p.^a o Norte pla. pte. da Costa, continuando p.^a o Norte p.^a o Sertão pelo rumo direito **Conds.:** As do Foral.

Fas. 143v.—**Simão dos Reis d'Almeida, Manoel Ribr.^o** de Sá, Franc.^o d'Almd.^a Vena, Salvor. Vaz Barretto, o Capm. Antonio da Silva Barboz.^a, Amaro Lopes Sirqr.^a, Acenso da Silva. — Alv. de 14 de Novembro de 1678 — 1 legoa de terra na costa com 2 de fundo p.^a o Sertão a cada um—No Ceará Gre. na costa do mar, começando da pte. do Sul da testada onde acabar com uma dada sua o Dor. Manoel de Mattos de Viveiros, e continuando pela mma. Costa p.^a o Norte, e cazo já esteja dada a outrem, começará pla. mma. costa e rumo de onde acaba a antecedente. **Conds.:** As do Foral.

Fas. 168v.—**Patrão, Manoel Alvares, e Manoel Vianna.**—Alvará de 14 de M.^o 1680—1/2 leg. de largo e 2 de comprido.—A Ilha "Agoamare" até o rio Tubarão, no Ceará grande — **Conds.:** As do Foral

Fas. 191v.—**Manoel Lopes Cabreira** — Alvará de 27 de Mço. de 1681.— 3 legs. de terra de comprido, e 2 de largo.—Do R.^o Pecuti (Ceará) p.^a a banda d'onde se descobre a força até aonde acabarem as 3 legoas de comprido. e 2 de largo pra. Cta. á bxo., e p.^a o sertão. —**Conds.:** As do Foral.

Fas. 209v.—**Ajudte. Manoel Nogueira Ferreira, Alfes. Gonc.^o** Pires de Gusmão, Ant.^o de Freitas, Capm. Doms. Miz Pereira, Capm. Bartholomeo Nabo Corr.^a, João Ferreira Nogr.^a, Balthasar Nogr.^a, Capm. Luiz Antes., e Manoel Rodrigues Rocha.—Alvará de 12 de Fevr.^o de 1682.—5 legoas de terra de comprimt.^o e 4 de largo.— Nos Ros. Panema e Jaguaribe, e Ituhum, começarão na testada dos ultimos providos, continuando a encher-se cada um sem interpolação de outra terra, e correrão os rumos como os pastos.— **Conds.:** As do Foral—**Obs.:** Renunciarão as do R.^o Piranhas e Axenum.

Fas. 211v.—Cap. mor Franc.^o Berenguer d'Andre., e seos irmãos J.^o Cesar Berenguer, Feliciano Berenguer d'Andre., Ant.^o Bizerra d'Andre., e seo cunhado João de Freitas Correia — Alvará de 17 de Fevr.^o 1682—10 legoas em quadra a cada um —No Sertão do Ceará no Assú, começando da testada de D. M.^a Cesar, sua irmã, e cunhada delles, para o Certão e Serra da Tapebuna, e da testada de Je. Leitão para a pte. do limite,

q divide a Capitania do Ceará da do R.º Grde.—**Conds.:** As do Foral.

Fas. 213.—**D. Maria Cesar**—Alvará de 17 de Fevr.º de 1682—15 legoas de largo, e 15 de comprd.º—No Ceará Assú pela costa da Praia do Mardo, que divide a Capit.ª do Ceará do R.º Gre., até onde chegarem as 15 legs. e para o Sertão outras 15, de sorte que faça quadra. **Conds.:** As do Foral

Fas. 228v.—**Estevão Velho de Moura**, e Manoel da Costa Barros—Alvará de confirmam. de 4 de Maio de 1683—3 legs. de comprido, e 2 de largo p.ª cada um—No rio Pacoty, pr. elle á cima, assim e da maneira q correm os pastos, com a larg.ª de 2 legs. ficando o d.º rio no meio—**Conds.:** As do Foral. **Obs.:** Foi dada na Capit.ª do R. Gre. em Ceará, aos 29 d'Outubro de 1681, e ora confirmada.

Fas. 248v.—**Domos. Roiz Corr.ª**, Roque Frz. Ribas, Diôgo da Fonseca, Jorge Antes. de Miranda, Franc.º Miz, Basilio de Agar., Pe. Aut.º Cavalec. de Vasconcos., Isabel Glz. Maia, Domos. Roiz Correia, o moço, Mel de Goes, J.º Baptista Figr.ª, Ant.º Roiz Correia, e J.º da Rocha Portugl.—Alvará de 29 de M.º de 1684.—3 legs. de terra em quadra ao 1º e aos outros 2 legs. em quadra p.ª cada um—No Ceará Grde., começa da testada dos ultimos providos do R.º Chorto pla. ilhãrga, q fica para a pte. das Serras, q vão continuas até o R.º Siopa, conhecido pr. Paracatuba e Maranguape.—**Conds.:** As do Foral.

Fas. 265v.—**Alferes Antonio Pessoa de Araujo**.—Alvará de 16 de Fev.º de 1685—2 1/2 de comprimento—Diste. uma leg. da Fortaleza de N. Senr.ª da Assumpção no R.º chamado Paypú d'onde desagoa o d.º no rio cocó, pelo d.º riacho á cima até a lagoa Tapary no rumo que diz, q poderão ter 2 1/2 legs. de comprido, e p.ª as ilhargas do R.º 1/2 legoa p.ª cada lado, ficando o rio sempre em meio da d.ª legoa de largo e inclusive a d.ª lagoa Tapary.—**Conds.:** As do Foral.—**Obs.:** Foi conced.ª no Ceará em 12 de Jl.º de 1682. Na pelam. trata de 2 e 1/2 legs. de comprd.º, e 1 de largo.

Fas. 271v.—**Franc.º Gs. Mel. de Goes**, Marcos Gomes de Freitas, Mel. Lourenço de Mattos, Julião Monteiro, Simão de Goes de Vasconcos., Bartholomeo Correia Bravo, Manoel Gomes Leitão, Franc.º Ferreira da Ponte, Franc.º Pereira Lima.—Alvará de 4 de Junho de 1685—10 legoas, tendo 5 de comprd.º e 2 de largo á Mel. de Goes, e aos mais 3 legs. de comprd.º, e 20 de largo á cada um.—Entre os Ros. Curú e Benabeu, que no R.º Jaguaribe começa a medir-se das agoas doces dos dos. Ros. e caso estejam tomadas, sera nas cabeceiras, sempre delado do rio. **Conds.:** As do Foral.

Fas. 292v.—**Domos. Alvares da Guerra**, Antonio Alvares de Guerra, Bento Perejra de Moraes, João de Caldas S.ª, João Miz Viãna, Francisco Glz, Capm. Manoel da Cunha de Carvalho, Antonio Dias Borjão, João de Meira Santiago, Garcia Go-

mes de Lima—Alvará de 18 de Abril de 1687—4 legoas em quadra para cada um. No Certão do Ceará, o riacho e lagoa Penamati, as lagoas “Encho eu”, e as cabeceiras do Benaboi—**Conds.:** As do Foral, e não as traspassarem logo a outrem, sob pena de perda.

LIVRO 2º DE REGISTRO DE SESMARIAS

Fas. 23.—**Bartholomeo Nabo Corr.*** e sua mer. D. Luiza e fos. D. Victoria da Encarnã.º e D. Maria da Conceam., e outros, prefazendo o n.º de 36 pessoas.—Alvará de confirmam. de 3 de 9bro de 1691.—3 legoas de comprd.º, e 12 de largo á cada um—No R.º Jaguari, Capit.* de Ceará grde., 3 legs. de comprd.º, e 12 de largo, fazendo pião no sitio, onde tem seo gado situado; e de ps. de cheio seo quinhão se forem enchendo os dos demais, sem lhes prejudicarem com todas as agoas, campos, matos, testadas, e logradouros uteis—**Conds.:** As do Foral, e de não se senhoriarem das Aldêas e terras dos Indios, se dentro desta dimenção tiver alguma.—**Obs.:** Foi conced.* em 25 de Janr.º a 36 pessoas, em qcs. estão incluídas estas concessionarias ora confirmd.* pelo presente Alvará.

Fas. 56—**D. Franc.º de Ponce de Leão**—Alvará de doação de 30 d'Agt.º 1692—4 legoas de terra em quadra—Entre o R.º das Piranhas e Jaguari, começando d'onde acaba a do Capm. Balthasar Carvalho da C.* Destrito do Ceará, com todas as agoas, campos, pastos, e mais logradouros uteis, salvo prejuizo de 3.º—**Conds.:** As do Foral, de não as vender sem as ter povoado, e alcançar permissão expressa de El Rei, e de se não apoderarem das Aldeias dos Indios, e suas terras, se dentro da sesmar.* alguma houver.

Fas. 57—**Sarg. mor Leonardo Biserra Cavalcante**.—Alvará de doação do 1.º de 7bro de 1692—4 legoas quadradas.—Entre o R.º das Piranhas e do Jaguari, começando d'onde acaba a de D. Franc.º de Ponce de Leão, cortando p.* o poente, povoando-as sempre únidias, Destrito do Ceará, com todas as agoas, campos, pastos, e ms. logradouros uteis, salvo prejuizo de 3.º—**Conds.:** As do Foral, de não as vender sem as ter povoado, e alcançar permissão expressa de El Rei, e de se não apoderarem das Aldeias dos Indios, e suas terras, se dentro da sesmar.* alguma houver.

Fas. 59—**Capm. Luiz da Silvr.* Pimentel**—Alvará de doação de 28 d'Agt.º de 1692—4 legoas em quadra—Entre o R.º das Piranhas e Jaguari, começando de onde acaba a de Mel. Nogr.* Ferr.* na Lagoa do Podi, que acaba no rio Guiagi, correndo p.* o Poente, com todas as suas agoas, campos, pastos, e logradouros uteis; salvo prejuizo de 3.º—**Conds.:** As do Foral, e de não as vender sem as ter povoado, e alcançar & &, e de se não apoderarem etc. etc. etc.

Fas. 60v — **Capm Ant.º Fernandes Mattos**—Alvará de doação de 2 de 7br.º de 1692—4 legoas em quadra—No Ceará entre os Ros. Piranhas, e Jaguary, começando d'onde acaba a do Pe. D. Jeronimo Damos. Esquadro, cortando p.ª o Poente, com todas as agoas, campos, pastos, e ms. logradouros uteis; salvo prejuizo de 3.º—**Conds.:** As do Foral, e de não as vender sem as ter povoado, e alcançar etc. etc., e de se não apoderarem etc. etc. etc.

Fas. 62—**Alf. Gabriel Barbosa Lobato**—Alvará de doação de 29 de Agt.º de 1692—4 legoas em quadra—No Ceará entre os Ros. Piranhas, e Jaguary, começando d'onde acaba a do Capm. Luiz da Silvr.ª Pimentel, correndo para o Poente, com todas as agoas, campos, pastos, e mais logradouros uteis, salvo prejuizo de 3.º—**Conds.:** As do Foral, e de não as vender sem as ter povoado, e alcançar etc. etc., e de se apoderarem etc. etc.

Fas. 117—**Pe. João Leite de Agar.**, Vigario Encomd.º da Igreja Matriz de N. S. da Assumpção da Capit.ª do Ceará Grde.—Alvará de confirmam. de 14 de Outubro de 1697.—2 legs. de comprd.º, e 2 legoas de largo—No riacho chamd.º Taipa pr. elle á cima começãdo d'onde desagoa no rio cocó 2 legs. de comprd.º, e 2 de largo, 1 para cada lado, ficando o d.º riacho no meio, com todas as agoas, campos, pastos, e ms. logradouros uteis, salvo prejuizo de 3.º—**Conds.:** As do Foral, e de não as alhear, sem expressa ordem do Monarcha, e de não se apoder de ql. qr Aldeia dos Indios, e suas terras, q dentro houver.

Fas. 177v.—**Manoel Gomes**—Alvará de 17 de M.º 1698.—1 leg de largo, e 3 de comprido—No r.º Jaguaribe, e sitio "olhos d'agua" da Serra Dantas, com todas as agoas, campos, pastos, e ms. uteis; salvo prejuizo de 3.º—**Conds.:** As mmas. a exceção de madeiras.

Fas. 179—**Domingos Antonio**—Alvará de 17 de Maio de 1698— 1 leg de largo, e 3 de comprd.º—No Rº Jaguaribe, e sitio "olhos dagua" da Serra Dantas, com todas as agoas, campos, pastos, e mais uteis, salvo prejuizo de 3.º **Conds.:** As do Foral, e não alhear sem as ter aproveitado etc., etc., a exceção de madeiras.